

Protocolo de Cooperação Pedagógica e Científica entre a Universidade da Beira Interior e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, entre:

A Universidade da Beira Interior, adiante designada UBI, pessoa coletiva n.º 502 083 514 com sede em Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, representada pelo Prof. Doutor João António Sampaio de Rodrigues Queiroz na qualidade de Reitor; e

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E., adiante designado IPOLFG, pessoa coletiva n.º 506 361 616, com sede em Lisboa, na Rua Professor Lima Basto, representado pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Francisco Ventura Ramos e pelo Vogal Executivo Dr. João Oliveira, é celebrado um protocolo de cooperação pedagógica e científica que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

Ensino

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições de articulação entre a Universidade da Beira Interior (UBI) e o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E. (IPOLFG), no âmbito das atividades de ensino e investigação.

Cláusula 2.ª

(Unidades curriculares)

1. O IPOLFG facultará à UBI os recursos humanos necessários para o ensino das ciências médicas nas áreas de Anatomia Patológica e Histologia.

2. De acordo com o plano de estudos da UBI serão ministrados o bloco de Anatomia Patológica integrado numa unidade curricular do 3.º ano do mestrado integrado em Medicina e será dado apoio ao ensino da histologia integrado nas unidades curriculares do 1.º e do 2.º ano do mestrado integrado em Medicina.

3. O ensino terá duração anual e conteúdo de acordo com o plano de estudos da UBI.

Cláusula 3.ª

(Instalações destinadas ao ensino)

1. A lecionação teórico-prática terá lugar nas instalações da UBI.

2. Os estágios voluntários terão lugar no Serviço de Anatomia Patológica do IPOLFG.

Cláusula 4.ª

(Designação do pessoal docente)

O pessoal docente que irá lecionar será designado pela UBI, ao abrigo do regime jurídico do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

Cláusula 5.ª

(Comissão mista)

1. A Comissão mista prevista no art.º 9 do Decreto-Lei n.º 206/2004 de 19 de agosto considera-se designada com a homologação do presente protocolo por despacho conjunto dos membros do governo competentes e é constituída por:

- Presidente da Faculdade de Ciências da Saúde;
- Presidente do Conselho Científico da FCS ou um docente por si indicado;
- Presidente do Conselho de Administração do IPOLFG;
- Diretor Clínico do IPOLFG.

2. O apoio administrativo à Comissão será assegurado pela UNI ou pelo IPOLFG, em condições a definir entre ambas as partes.

II

Investigação

Cláusula 6.ª

(Formação especializada de técnicos)

O IPOLFG colaborará na especialização do pessoal técnico da UBI, facultando estágios no âmbito das técnicas preparativas básicas da microscopia eletrónica de transmissão.

Cláusula 7.ª

(Utilização de equipamentos)

A UBI facultará ao IPOLFG acesso ao seu equipamento laboratorial, designadamente aos microscópios eletrónicos de varrimento e de transmissão para fins de investigação, de acordo com as regras de utilização em vigor.

Cláusula 8.ª

(Partilha de conhecimento científico)

A UBI e o IPOLFG promoverão a partilha de conhecimento científico através do intercâmbio de docentes e investigadores e do desenvolvimento de projetos de investigação comuns.

III

Disposições finais

Cláusula 9.ª

(Vigência e renovação)

1. O presente protocolo entra em vigor após a verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Assinatura por ambos os outorgantes;
- b) Homologação por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Educação.

2. O protocolo vigora nos dois anos subsequentes à sua entrada em vigor.

3. No termo da sua vigência o protocolo renova-se, por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por nenhuma das partes e por escrito com a antecedência mínima de 30 dias, salvaguardadas as atividades letivas programadas para o ano em curso.

Cláusula 10.ª

(Alterações)

1. O presente protocolo pode ser alterado por acordo escrito entre as partes.

2. A aprovação das alterações está sujeita a formalidades idênticas às da aprovação do presente protocolo.

O Reitor, Prof. Doutor João António Sampaio de Rodrigues Queiroz
O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Ventura Ramos

O Vogal Executivo, Dr. João Oliveira

206984707

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado
do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 7149/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, no uso dos poderes que foram delegados pelo despacho n.º 4609/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 2 de abril de 2013, determino o seguinte:

1. Subdelego no Diretor-Geral da Educação, Fernando José Egídio Reis, a competência para autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de concursos de fornecimento e aquisição de bens e serviços, nomeadamente aprovar as peças do procedimento, designar os membros do júri, decidir da adjudicação, aprovar a minuta do contrato, outorgar o contrato e autorizar as despesas inerentes, até ao montante de 250 000,00 €, quando tais

concursos estejam previstos em planos de investimento ou de atividades previamente aprovadas.

2. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de maio de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

206996217

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 7150/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, e do Despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de fevereiro, publicado no *Diário da República* (2.ª série), de 11 de março de 1996, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas no referido decreto-lei, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, da Universidade Aberta, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 1999.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

Universidade Aberta

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Rosária de Jesus Pinto Rosado Rocha.	520 — Biologia e Geologia	12,5

3 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206996355

Nome	Grupo de recrutamento/disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Mota Rodrigues Diogo	540 — Eletrotécnia	14
Ana Sofia da Fonte Pereira	550 — Informática	12,5
Ariana Elisabete da Costa Dantas Esteves Znachonak	610 — Música /M24 — Violino/M32 — Música de Conjunto	16,5
Hugo Luís Miranda Maciel	600 — Artes Visuais	16
Laurinda Borges Cabeças	560 — Ciências Agro-Pecuárias	14
Maria Antonieta Monte Ribeiro Marques	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13
Maria Rosália da Rocha Gonçalves Ferreira	430 — Economia e Contabilidade	13
Orlando Rodrigues Ferreira	430 — Economia e Contabilidade	13
Paula Cristina Neto da Silva	600 — Artes Visuais	13

7 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206998218

Despacho n.º 7153/2013

Nos termos do Despacho n.º 13020/2008, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2008, os professores das escolas públicas do ensino artístico especializado da música e da dança são dispensados da realização da profissionalização em serviço, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, publica-se a classificação profissional, atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, na sequência da autorização da dispensa da realização da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Grupo do ensino vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Emília Iordanova Vanguelova	510 — Física e Química	13 (treze)

22 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206997862

Despacho n.º 7151/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Octávio da Silva Alves Esgueira.	560 — Ciências Agro-Pecuárias.	13

3 de maio de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206999052

Despacho n.º 7152/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 7239/2013

Para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessa funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Pessoal docente

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Data da aposentação
Maria Emília Brito da Silva Fernandes	P.Q.A.	110	01-09-2012
António Augusto Pinto Serra	P.Q.A.	260	01-09-2012

24 de maio de 2013. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

206995359